



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.771

de 15 de outubro de 2025.

Autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, no orçamento vigente, um crédito especial no valor de R\$ 63.500,00 (Sessenta e três mil e quinhentos reais), conforme o detalhamento contábil, justificativa e parecer técnico (itens 9.2.01 e 9.2.02) em anexo a esta lei, que dela fazem parte integrante, independente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito especial previsto no Art. 1º será coberto:

I - com recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 5.852,85 (Cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do Art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64;

II - com recursos provenientes de superávit financeiro, no valor de R\$ 57.647,15 (Cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta e sete reais e quinze centavos), nos termos do Art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64;

Art. 3º Em conformidade com o disposto nos Arts. 41, I; 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, fica autorizada a suplementação bem como a transferência entre as categorias econômicas das dotações com códigos de aplicação consignados no anexo contábil, por meio de Decreto.

Art. 4º Para efeito do que dispõem o Art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão do crédito previsto nesta lei nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239, de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e da Lei nº 4.619, de 9/08/2024, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, bem assim a contemplar as devidas modificações na Lei nº 4.655, de 12/12/2024, que estimou a receita e fixou a despesa do Município de São Pedro para o exercício de 2025.

Parágrafo único. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.


CASSIO HELLMESTER CAPELLARI

Secretário Interino



**Prefeitura do Município de São
Pedro
Estado de São Paulo**

ANEXO

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64 - Superavit Financeiro - R\$ 57.647,15
Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 - Excesso de Arrecadação - R\$ 5.852,85

DOTAÇÃO QUE SERÁ CRIADA	
02.04.01 Coordenadoria de Obras Urbanas e Rurais	
15.122.0036.1.019 Renovação da Frota de Serviços de Infra-Estrutura	
(C.E.) 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente - FR 05 - C.A. 800.0026 EMENDA ESPECIAL 279MIL - REC FEDERAL - Superavit	57.647,15
(C.E.) 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente - FR 05 - C.A. 800.0026 EMENDA ESPECIAL 279MIL - REC FEDERAL - Excesso	5.852,85
TOTAL	63.500,00



Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP

CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

EMENDA ESPECIAL 279MIL – REC FEDERAL FR 05 C.A. 800.0026 R\$ 57.647,15 – Superavit
R\$ 5.852,85 – Excesso

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.

VALOR R\$ 63.500,00

A abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 57.647,15 por Superavit Financeiro e no valor de R\$ 5.852,85 por Excesso de Arrecadação, totalizando a suplementação em R\$ 63.500,00, se faz necessário para atender com as despesas de aquisição de trator para a Secretaria.

Em 06/10/2025

LUIS CARLOS
PIEDADE:311914988
83

Assinado de forma digital por LUIS
CARLOS PIEDADE:31191498883
Dados: 2025.10.06 14:26:30 -03'00'

Luis Carlos Piedade

Secretaria de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos



Prefeitura do Município de São Pedro

R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP
CNPJ: 46.415.998/0001-96 -- Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.02- PARECER TÉCNICO

VALOR 57.647,15 SUPERÁVIT

VALOR 5.852,85 EXCESSO

INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente/especial.

por utilização de saldo de superávit de exercício anterior

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de convênio que não onerarão o tesouro municipal.

Em 06/10/2025

MARIA ALICE DE L. MACHADO
TÉC. CONTABILIDADE
CRC.1SP20313806